



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.866, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 406.748,20 (Quatrocentos e seis mil com setecentos e quarenta e oito reais com vinte centavos), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, em conformidade com a Lei Municipal n° 3.825/2023, no valor total de R\$ 406.748,20 (Quatrocentos e seis mil com setecentos e quarenta e oito reais com vinte centavos), na seguinte unidade orçamentária:

10.302.0228 2.521- PROGRAMA AVANÇAR NA SAÚDE HPP- AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
HOSPITALAR R\$406.748,20

(Portaria SES 360/24)

4.4.90.51.00.00.00-0621- OBRAS E INSTALAÇÕES R\$406.748,20

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados no art. 1º, Recurso 0621 referente ao PROGRAMA AVANÇAR NA SAÚDE HPP- AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR- Portaria SES 360/24.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 07 de outubro de 2024.

Sávio Prestes
Prefeito Municipal